



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

### DECRETO Nº 2.201 ( de 29 de Agosto de 2014).

“Regulamenta a vedação de pagamento de gratificação especial prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.270, de 15 de dezembro de 2.010”.

O Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 922/026/11 e a respeitável sentença prolatada no apartado TC 800037/101/11,

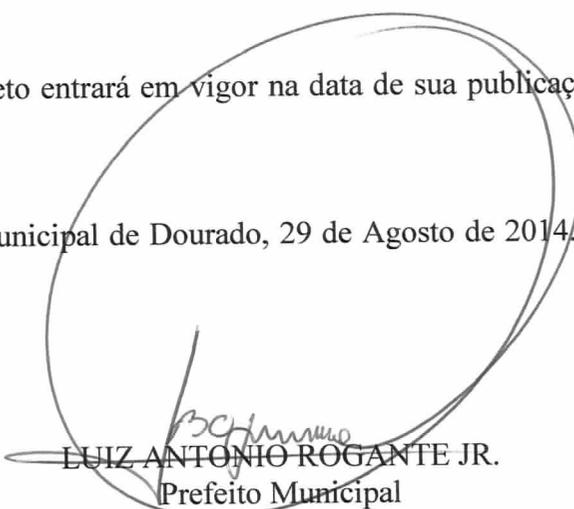
#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica vedado o pagamento da gratificação especial prevista no artigo 1º, da Lei Municipal 1.270/10, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em “Comissão”.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 29 de Agosto de 2014.-----

-----

  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.  
Prefeito Municipal